



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PORTARIA N.º 299, DE 1.º DE JUNHO DE 2023.**

**Súmula: Autoriza pagamento no sistema de adiantamento.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1581/2017,

## **RESOLVE**

**Art. 1.º** Fica autorizada a concessão de adiantamento no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o servidor **JOELSON CORREA** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para suprir despesas com abastecimento (combustível) do veículo de propriedade do Município de Pato Bragado, o qual estará se deslocando para cidade de Curitiba - PR, nos termos da Portaria nº 298/2023.

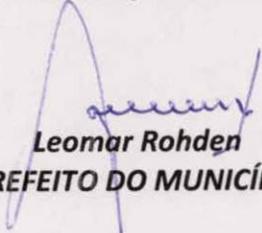
**Parágrafo Único:** Este adiantamento de valor deverá ser utilizado para despesas de abastecimento de veículo em estabelecimentos não vinculados aos contratos vigentes desta municipalidade.

**Art. 2º** O prazo para prestação de contas dos valores recebidos deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2023.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 2853  
de 01/06/23 Fl. 1  
Visto 